

Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo

Nota Fiscal Paulista

Palestrante: Wilson Gimenez Junior

e-mail: sesconspsul@sescon.org.br



MOMENTO SESCON-SP

Projeto

Nota Fiscal Paulista

Objetivo

Incentivar os adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal a exigir do fornecedor a entrega de documento fiscal hábil.

Legislação:

- ✓ **Lei Estadual n° 12.685/07**: Institui o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal;
- ✓ **Decreto n° 52.096/07**: Regulamenta o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal;
- ✓ **Decreto n° 52.097/07**: Introduce alterações no RICMS;
- ✓ **Resolução SF n° 49/07**: Detalha o cronograma de implantação, segundo o CNAE de cada contribuinte.
(Todos de 28/08/2007, DOE de 29/08/2007)

- ✓ **Resolução SF n° 52/07**: Disciplina o cadastramento de consumidor PF ou PJ para fins do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal;
(de 21/09/2007, DOE de 21/09/2007)

Definição

Documento emitido ou registrado eletronicamente com o objetivo de acobertar as operações relativas a venda de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal.

Cronograma de Implantação:

Resolução SF n° 49/07:

Meses	Atividades principais
out/07	Restaurantes
nov/07	Padarias, bares e lanchonetes
dez/07	Artigos esportivos, fotográficos, óptica, viagem e outros -
jan/08	Automóveis, motocicletas, barcos, combustíveis e outros
fev/08	Materiais de construção
mar/08	Produtos para casa e escritório
abr/08	Produtos alimentícios e farmacêuticos
mai/08	Roupas, calçados, acessórios e outros

Cronograma de Implantação:

Resolução n° 49/07 e Portaria CAT n° 74/09:

Meses	Atividades principais
Abr/09	Fabricantes, Importadores e Atacadistas de produtos específicos
Jul/09	Manutenção, Reparação, Instalação e Comércio Atacadista
set/09	Frigoríficos, Fabricantes e demais atividades

Site – www.nfp.fazenda.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda | Governo do Estado de São Paulo - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editor Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: <http://spointdes01.nfp.br>

Portal do Governo | Cidadão.SP | Investimentos.SP | Destaques

Portal do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda

Home | Institucional | Serviços | Legislação | Prestando Contas | Municípios e Parcerias | Notícias | Download | Fale Conosco

Nota Fiscal Paulista

Conheça a NF Paulista
Como Funciona
Legislação
Perguntas e Respostas
Lista de Empresas
Consulte NF/CF
Fale Conosco
Acesso ao Sistema

Nota Fiscal Paulista

Agora em São Paulo é assim: até 30% do ICMS pago será devolvido ao consumidor. Isso vai reduzir, de fato, a carga tributária individual dos cidadãos.

O Governo do Estado de São Paulo instituiu o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal com o objetivo de incentivar nos cidadãos que adquirem mercadorias ou bens o hábito de exigir do estabelecimento o Cupom Fiscal, a Nota Fiscal tradicional ou a Nota Fiscal on-line.

Placar 3999.95

Quantidade de Estabelecimentos participantes

Programa em fase piloto, as operações ainda não geram crédito ao consumidor. Em breve a Secretaria da Fazenda divulgará maiores informações.

Consulta

Para consultar seus créditos, informe seu CPF/CNPJ e clique em Consultar.

Insira seu CPF/CNPJ

Consultar

Clique aqui para verificar o registro de sua Nota ou Cupom Fiscal no Programa.

Reclamação

Se você verificar que alguma Nota/Cupom Fiscal emitido em seu nome não está registrado no sistema, informe aqui.

Cronograma

Acompanhe aqui o cronograma de implantação. Clique no mês para conhecer os eventos econômicos.

Set Out Nov Dez
Jan Fev Mar Abr

Lista de Empresas

Lista dos estabelecimentos que já aderiram à fase piloto do programa.

Em cada compra, o consumidor solicita sua Nota Fiscal/Cupom Fiscal ou Nota Fiscal on-line e informa seu CPF/CNPJ.

O vendedor registra o CPF/CNPJ do comprador. Ele emite o Cupom Fiscal, a Nota Fiscal tradicional ou gera, no site, a Nota on-line.

Após o recolhimento do ICMS pelo estabelecimento, a Secretaria da Fazenda creditará ao consumidor a parcela do imposto a que ele tem direito, proporcional ao valor da compra.

O crédito poderá, dentro de cinco anos, ser utilizado para reduzir o valor do débito do IPVA, transferido para a conta corrente, poupança, creditado em cartão de crédito, transferido para outra pessoa ou devolvido em prêmio.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Iniciar | Caixa d... | 2 Inter... | 12:18

Divulgação – Kit Estabelecimentos Comerciais:



Nota Fiscal Paulista
Quanto mais você paga, mais você ganha.

Tudo o que você precisa saber para receber os benefícios da Nota Fiscal Paulista.

1 O que é a Nota Fiscal Paulista?
É um projeto que vai gerar créditos para os consumidores que adquirirem a entrada de nota de cupom fiscal em momento de compra.

2 Por que você deve pedir o documento fiscal no ato da compra?
Com a Nota Fiscal Paulista você receberá créditos de até 20% do valor do ICMSP recebido pelo estabelecimento vendedor e ainda pode resgatar a garantia. São créditos em dinheiro que você poderá usar no momento de valor do IPI* de exercício seguinte, receber em depósito na sua conta corrente de pagamento, ou ainda em crédito na sua conta de crédito.

Deposito em nome de: Beneficiário e Contas
* Salvo para Prestadores de Serviços Especiais

Importante:

- Pagamentos de gás, energia, etc. e taxas não geram créditos.
- A cada R\$ 500,00 em compras, você poderá participar do sorteio de prêmios.

3 Como faço para participar?
É muito simples, ao fazer uma compra, mostre seu selinho e receba a Nota de Cupom Fiscal e entregue a nota de seu CPF ao CNP. Quando o estabelecimento entregar a nota fiscal, entregue ao seu CPF ao CNP no momento correspondente.

Pronto! Agora é só acessar o site da Secretaria de Fazenda, www.fazenda.sp.gov.br, coletar sua nota e resgatar os seus créditos, tanto no momento quanto no Bônus.

4 Como utilizar meus créditos?
Para resgatar créditos de imposto a pagar, os créditos poderão ser utilizados a partir do sétimo do mesmo mês. Para compras de julho a dezembro, poderão ser utilizados a partir do mês de seu pagamento.

O valor a ser devolvido pode ser:

- depositado na sua conta corrente de pagamento;
- creditado no seu cartão de crédito;
- usado para pagar o valor do IPI* do exercício seguinte.

O seu crédito também poderá ser transferido para outra pessoa. Basta você indicar os dados de quem irá receber.

5 Como saber se o estabelecimento participa do Programa de Nota Fiscal Paulista?
A lista dos estabelecimentos participantes do Programa pode ser consultada no site da Secretaria de Fazenda: www.fazenda.sp.gov.br. Se você identificar algum estabelecimento que não esteja a Nota Fiscal Paulista e não tiver a entrada, faça uma denúncia, acessando o site da Secretaria de Fazenda.

6 Todos podem receber os créditos da Nota Fiscal Paulista?
Sim, todos aqueles que possuem CNP ou CNPJ (empresas de Simples Nacional) podem receber créditos. Entretanto, os consumidores inadimplentes com o Estado de São Paulo não poderão utilizar seus créditos. Além disso, em situações de restrição, os créditos ficarão disponíveis.

7 A Nota Fiscal Paulista é diferente das outras notas e cupons fiscais?
Não, Nota Fiscal Paulista é apenas o nome do Programa de Governo do Estado que gera créditos para o consumidor.

8 Quer mais informações?
Se você tiver alguma dúvida, ligue para **0800 379110** ou acesse o site www.fazenda.sp.gov.br.

Adesivo - Nota Fiscal Paulista

**Not@Fiscal
Paulista**

Quanto mais você pede,
mais você ganha.



Projeto Nota Fiscal Paulista:

- ✓ destina-se às empresas paulistas, permitindo a emissão de documentos eletrônicos nas operações com consumidor final (Modelo 2, Modelo 1* e Cupom Fiscal*)
- ✓ desenvolvida nos moldes da NF-e da PMSP, que já possui mais de 122 mil contribuintes emitentes e mais de 260 milhões de NF-e emitidas.

Geração do Arquivos:

- ECF's e Softwares devem permitir a inserção nos DOCUMENTOS FISCAIS do CPF/CNPJ e gerar o arquivo adequado.

Emissor de Cupom Fiscal – ECF

✓ OBRIGATÓRIO

- Na venda a Pessoa Física ou PJ não-contribuinte do ICMS;
- Para Contribuintes com faturamento anual superior a R\$ 120 mil; e
- Emissão do comprovante do cartão de crédito/débito pelo ECF

✓ DISPENSADO

- Na venda de veículos sujeitos a licenciamento;
- Quando utilizar NF por processamento de dados;
- Quando realizar operações fora do estabelecimento;
- Venda a órgão da administração pública; e
- Quando o ECF não estiver apto a captar o CPF/CNPJ

✓ REGISTRO DOS PRODUTOS E DAS ALÍQUOTAS NO ECF – DEAT 30/2007

- Cadastrar ST e % do ICMS da mercadoria adequadas; e
- Incorreto atribuir 0% a optantes do Simples Nacional

Emissor de Cupom Fiscal – ECF

(Penalidades)

✓ Falta do ECF

- 2% das operações – Multa mínima 100 UFESP`s (R\$ 1.585,00)

✓ Falta da emissão do comprovante do Cartão de Crédito/Débito pelo ECF

- 6 UFESP`s (R\$ 95,10) por documento, até o limite do maior débito de ICMS nos 12 meses anteriores a constatação da infração

Nota Fiscal Modelo 2 (Venda ao Consumidor)

- ✓ **Utilizada por ME's com faturamento anual de até R\$ 120 mil**
 - ✓ **Venda a consumidor PJ não contribuinte do ICMS ou Pessoa Física;**
- ✓ **Demais casos: Permitido o uso quando ocorrem problemas técnicos com ECF**
- ✓ **Pode ser substituída pela NF "On-Line"**

Nota Fiscal Modelos 1 ou 1A

- ✓ **Utilizada para operações com destinatários PJ contribuinte do ICMS;**
- ✓ **Contribuintes RPA devem Registrar eletronicamente no Portal em até 4 dias contados da emissão quando:**
 - ✓ **Destinatário for PJ**
 - ✓ **Valor total da NF for = ou maior que R\$1.000,00**
- ✓ **NF “em papel” já pode ser registrada através do REDF Transmissor - www.nfp.fazenda.gov.br Manuais/Aplicativos**
- ✓ **Utilização de sistemas para transmissão do REDF**
- ✓ **Na inobservância destas regras o documento fiscal será considerado inábil**

Nota Fiscal Modelos 1 ou 1A - Transmissor

Transmissor de Dados para Registro eletrônico (TD-REDF) - Nota Fiscal Paulista Modelo 1/1A

Arquivo Sistema Ajuda

Digitação da Nota Fiscal Modelo 1/1A

Inclusão Retificação Cancelamento

Status Número Versão

Dados de Registro Destinatário/Remetente Produtos e Serviços Totais Transporte Inf. Adicionais e de Cobrança

* Série * Número * Natureza da operação

* Data e Hora da emissão Data e Hora de saída/entrada da mercadoria/produto/serviço

* Tipo do documento * CFOP

Emitente

* CNPJ IE ST Inscrição Municipal

Editar Salvar Validar Transmitir Limpar Exportar Fechar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

NFP

Windows Taskbar: Iniciar, Em execução..., Gerenciador d..., Emails Não Lid..., 3 Internet Ex..., 2 Java(TM) ..., Microsoft Pow..., 11:35

Nota Fiscal Eletrônica Nacional

- ✓ **É possível a adoção da NF Eletrônica Nacional (Modelo 55)**
 - ✓ **Necessário Certificado Digital tipos A1 ou A3**
- ✓ **Credenciamento e emissor de NF-e (versão com validade jurídica) estão disponíveis no site: www.fazenda.sp.gov.br/nfe**

Nota Fiscal Eletrônica Nacional

Emissor de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) - VERSÃO DE TESTE

Notas Fiscais Emitente Cadastros Sistema Ajuda

Emitente
Razão Social: data esquema CNPJ: 64.017.502/0001-08 IE: 115.192.221.115

Nota Fiscal

Status	Chave de acesso	Número	Versão XML
Em Digitação		000000002	1.10

Totais	Transporte	Cobrança	Informações Adicionais	Exportação e Compras	Certificado Digital
Dados da NF-e	Emitente	Destinatário/Remetente	Produtos e Serviços		

NF-e Notas Fiscais Referenciadas

Modelo	* Série	* Número NF-e	* Data de emissão	
55	001	000000002	10/01/2008	
* Natureza da operação	* Tipo do documento	* Tipo impressão DANFE	Data de saída/entrada	
	1 - Saída	Retrato	10/01/2008	
* Forma de pagamento	* Forma de emissão	* Finalidade de emissão	* UF	* Município de ocorrência
0 - Pagamento à vista	Normal	1 - NF-e normal	SP	Sao Paulo

Digest value da NF-e	Valor total da nota	Valor ICMS da nota	Valor ICMS ST da nota
Protocolo	Data		

NF-e

Projeto Nota Fiscal Paulista

Características específicas:

- utiliza senha de acesso em site, podendo opcionalmente usar Certificação Digital;
- o registro na SEFAZ (REDF) passa a ser uma via do documento fiscal;
- o prazo para encaminhamento do REDF está definido no Anexo I da Portaria CAT-85/07. Esse prazo varia de acordo com o 8º dígito do CNPJ.

Cronograma dos Prazos para registro eletrônico dos documentos fiscais

(exceto NF mod 1/1A contribuintes RPA mencionados)

8º Dígito DO CNPJ	Dia do mês subsequente
XX.XXX.XX0/YYYY-ZZ	10
XX.XXX.XX1/YYYY-ZZ	11
XX.XXX.XX2/YYYY-ZZ	12
XX.XXX.XX3/YYYY-ZZ	13
XX.XXX.XX4/YYYY-ZZ	14
XX.XXX.XX5/YYYY-ZZ	15
XX.XXX.XX6/YYYY-ZZ	16
XX.XXX.XX7/YYYY-ZZ	17
XX.XXX.XX8/YYYY-ZZ	18
XX.XXX.XX9/YYYY-ZZ	19

Registro Eletrônico dos Dados

- **ECF**
 - ✓ Envia Arquivo gerado pelo fabricante
 - Com ou Sem memória de Fita Detalhe/MFD - Layout ATO COTEPE Nº 17/04, CAT Nº 52/2007 e Nº 60/2007
- **NF de Venda ao Consumidor/Modelo 2**
 - ✓ Envia arquivo digital – Layout Anexo II CAT 85/2007
 - ✓ Registro nota a nota no portal
 - ✓ Opção pela NF “On-Line”
- **NF Modelo 1 ou 1-A**
 - ✓ Envia arquivo digital – Layout CAT 102/2007
 - ✓ Possibilidade do registro através do REDF transmissor
 - ✓ Opção pela NF Eletrônica Nacional

Benefício para os Consumidores:

Redução da carga tributária individual para o Consumidor.

- ✓ 30% do ICMS efetivamente recolhido pelo fornecedor será distribuído aos adquirentes proporcionalmente ao valor da compra;
- ✓ Rateio do crédito entre consumidores que fornecerem o **CPF/CNPJ**, com limitador de **7,5%** sobre o Documento Fiscal;
- ✓ Sorteios de prêmios para os consumidores (a cada R\$100 um Cupom Numerado, basta aderir o regulamento até o dia 25 do mês anterior).

Benefícios para os Contribuintes:

- ✓ Redução de custos de aquisição de papel, confecção de impressos, impressão e armazenagem de documentos fiscais;
- ✓ Instituição da NF “On Line” – Pode substituir a NF de venda ao consumidor, modelo 2
- ✓ Dispensa de AIDF – no caso de emissão exclusiva da “NF Online”;
- ✓ Maior isonomia e justiça fiscal, com diminuição da concorrência desleal e o combate à comercialização ilegal de produtos.

Benefícios para os Contribuintes:

(continuação...)

✓ Linha de Crédito Especial

Banco Nossa Caixa S.A., destinará à EPP ou ME, total ou parcialmente, o investimento necessário à implantação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo. (Art.9º Lei 12.685/07).

✓ Aprimoramento da Gestão e Controle do Negócio

✓ Nossa Caixa Desenvolvimento

Juro de 0,96% a 1,3% ao mês

Benefícios para a Administração Tributária:

- ✓ ampliação da base de contribuição do ICMS, pela maior demanda por emissão de Notas e Cupons Fiscais;
- ✓ Cruzamento eletrônico de informações, permitindo aprimoramento dos controles fiscais.

Benefícios para a Sociedade:

- ✓ estímulo ao exercício da cidadania fiscal;
- ✓ aumento da capacidade de investimento do Estado em políticas públicas;
- ✓ incentivo a informatização, com surgimento de novas oportunidades de negócios e de empregos (Uso da linha de crédito disponível);
- ✓ combate à concorrência desleal e ao comércio de produtos ilegais.

Operacionalização:



- Em cada compra, o consumidor solicita sua Nota Fiscal Paulista (NFP) e informa seu CPF/CNPJ;

- A Nota Fiscal Paulista pode ser emitida de 5 formas:

1. Cupom Fiscal (a partir de ECF com MFD ou RFD)
2. Nota Fiscal Modelo 2 (talão em papel)
3. Nota Fiscal “Online” (emissão diretamente no Portal)
4. Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A
5. Nota Fiscal Eletrônica Nacional

- Para o consumidor PJ é obrigatório informar o CNPJ;

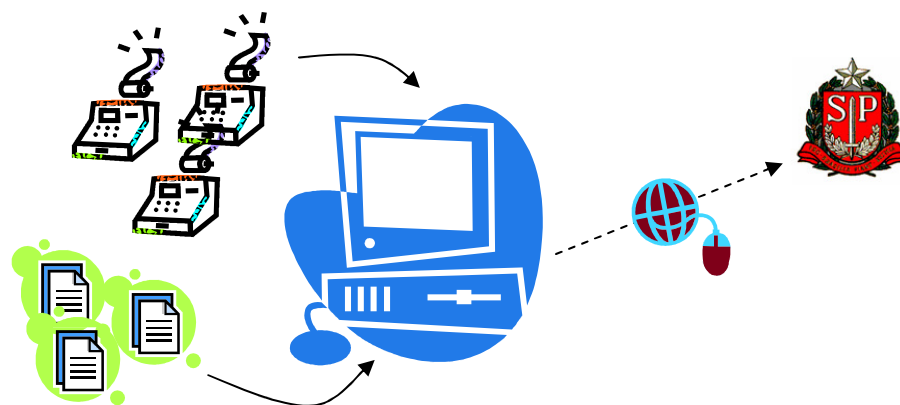
- O consumidor PF informa o CPF se desejar.

(Caso não informe o CPF, o consumidor não fará jus ao crédito correspondente).

Operacionalização:

O vendedor:

- registra o CPF/CNPJ do comprador;
- emite a NFP (Cupom Fiscal, NF Modelo 2, NF Modelo 1 ou 1-A, NF Online ou NF-e);



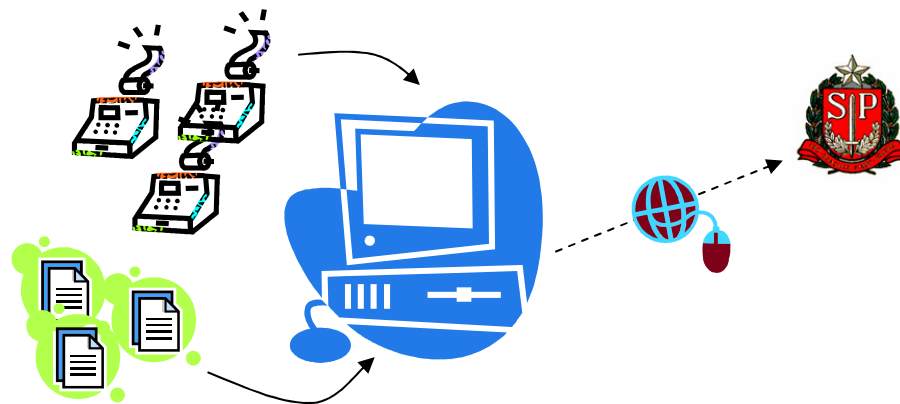
- transmite à SEFAZ, pela *Internet*, o Registro Eletrônico dos Documentos Fiscais – REDF.

Exemplo de cálculo do crédito

Faturamento mensal	R\$ 200.000
Compras no mês	R\$ 120.000
Consumidores/Valores no mês	500 / R\$ 400
Estabelecimentos enquadrados no RPA	
Débitos de ICMS	R\$ 36.000
Créditos de ICMS	R\$ 21.600
Saldo Devedor	R\$ 14.400
Crédito para cada consumidor	R\$ 8,64
Estabelecimentos enquadrados no Simples Nacional	
Última faixa Anexo I – 3,95%	R\$ 7.900
Crédito para cada consumidor	R\$ 4,74

Operacionalização:

- O registro do Cupom Fiscal ou da Nota Fiscal é requisito para que o documento fiscal seja hábil.



Caso deixe de emitir ou de entregar documento fiscal hábil ao consumidor ou não efetue o registro eletrônico no prazo estabelecido, o fornecedor poderá sofrer a uma multa de até 100 UFESP (R\$ 1.585,00) por documento não emitido/entregue/registrado.

Penalidades:

A multa poderá ser reduzida:

1 – Para os optantes do Simples Nacional, em:

- a) 60% (sessenta por cento), se o autuado não tiver autuação;
- b) 45% (quarenta e cinco por cento), se o autuado tiver até 10 (dez) autuações;
- c) 30% (trinta por cento), se o autuado tiver entre 11 (onze) e 20 (vinte) autuações;

2 - nos demais casos, em:

- a) 40% (quarenta por cento), se o autuado não tiver autuação;
- b) 30% (trinta por cento), se o autuado tiver até 10 (dez) autuações;
- c) 20% (vinte por cento), se o autuado tiver entre 11 (onze) e 20 (vinte) autuações.

Quando será creditado o ICMS?



- Após o recolhimento do ICMS pelo fornecedor, será creditado a cada cliente, automaticamente, a parcela do imposto proporcional ao valor de sua compra.

Para empresas do Simples Nacional, o recolhimento do imposto deve ocorrer até o dia 15 de cada mês, relativamente às vendas do mês anterior.

Para empresas não enquadradas no Simples Nacional, o recolhimento vai do 3º dia útil do mês subsequente até o 10º dia do 2º mês subsequente.

Prazo para retificação do registro eletrônico de documento fiscal – REDF

- ✓ **NF Modelos 1 ou 1-A – Contribuintes do RPA**
 - 1º Dia útil seguinte ao do término do prazo para o registro eletrônico

- ✓ **Documentos Fiscais – Demais casos**
 - Último dia do 2º mês subsequente ao da emissão do documento fiscal.

- ✓ **Após os prazos estipulados somente mediante requerimento ao Posto Fiscal**

Prazo para cancelamento do registro eletrônico de documento fiscal – REDF

✓ **NF Modelos 1 ou 1-A**

- 10 dias após a emissão - Opção “Cancelar REDF de NF” (prazo poderá ser revisto)

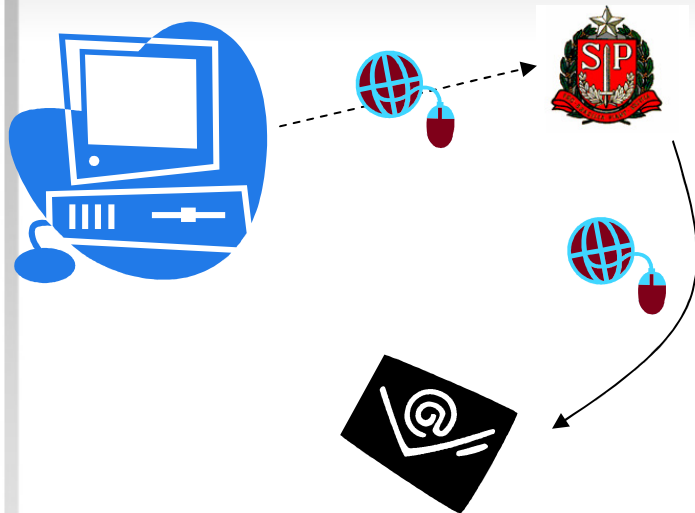
✓ **NF Venda ao Consumidor, Modelo 2**

- 10 dias após a emissão - Opção “Cancelar REDF de NFVC” (prazo poderá ser revisto)

✓ **Cupom Fiscal**

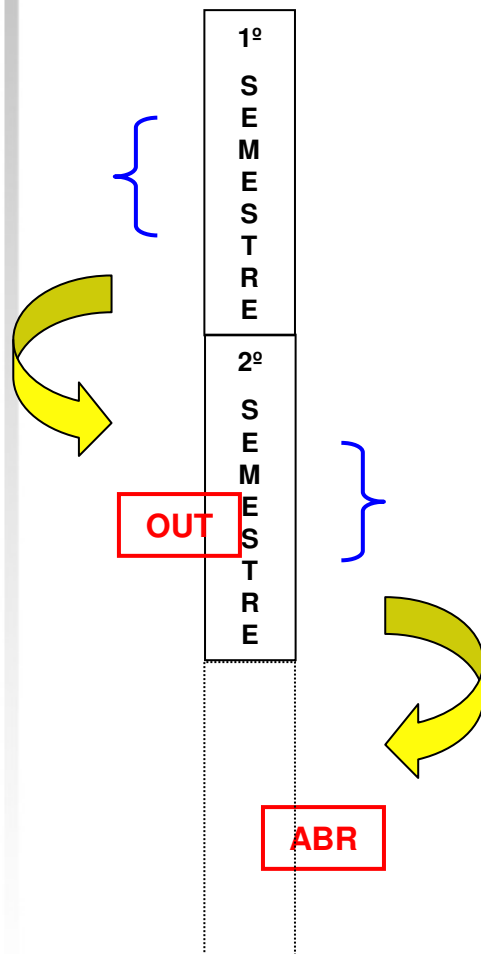
- Automaticamente por ocasião do recebimento do arquivo digital

Operacionalização - Consumidor:



- Após o cadastro no portal da NFP o consumidor poderá.
- Solicitar cópia por e-mail dos documentos fiscais transmitidos;
- Acompanhar os valores já creditados – e também os pendentes;
- Determinar o destino dos créditos

Operacionalização:



Utilização do crédito (5 anos):

- aquisições de janeiro a junho, o crédito poderá ser utilizado a partir de outubro do mesmo ano;
- aquisições de julho a dezembro, o crédito poderá ser utilizado a partir de abril do ano seguinte.

Operacionalização:

O crédito poderá ser utilizado para:

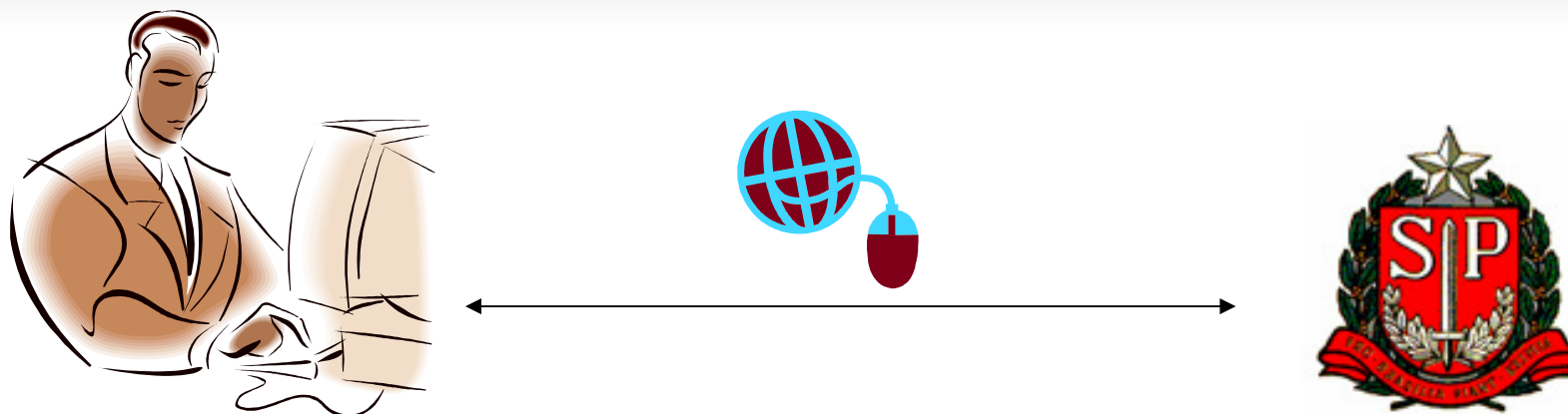
- redução do valor do IPVA do exercício seguinte
- depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional;
- crédito em cartão de crédito emitido no Brasil;
- transferência para outra pessoa natural ou jurídica.

Valor mínimo de créditos = R\$ 25,00; e

Prazo para utilização = 5 anos



Operacionalização:



Caso verifique que seu documento não consta no site da Nota Fiscal Paulista, na *Internet*, o consumidor poderá exercer sua cidadania e:

- **exigir do vendedor a transmissão das informações à SEFAZ/SP; ou**
- **fazer uma reclamação, diretamente no Portal, relatando a falta do registro do documento eletrônico.**

Nota Fiscal Paulista:

Não haverá créditos do Programa para:

1. Contribuinte do ICMS enquadrados no RPA
2. Contribuintes do ICMS optantes do Simplex Nacional na categoria de EPP que adquirirem produtos de atacadistas e indústrias;
3. Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados e Municípios;
4. Aquisições não tributadas pelo ICMS;

Nota Fiscal Paulista:

Não haverá créditos do Programa:

(continuação...)

5. Valores de créditos excedentes aos imposto pago pelas ME's oriundos de compras de atacadistas e industrias;
6. Fornecimento de energia elétrica, gás canalizado ou de serviços de comunicação;
7. Na hipótese de o documento emitido pelo fornecedor não ser hábil, não indicar corretamente o adquirente ou ser emitido mediante dolo, fraude ou simulação.



Nota Fiscal Paulista

Não será permitida a utilização do crédito pelas pessoas físicas e jurídicas que estiverem inadimplentes perante o Estado de São Paulo em relação à obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não tributária.

Créditos

- ✓ SP devolve R\$ 2,2 milhões em ICMS para cerca de 800 mil consumidores (média – R\$2,75);
- ✓ Fazenda Estima aumento de até 7 vezes no volume de credito a partir de fevereiro em função da mudança no cálculo.

Créditos

✓ NFP: R\$ 48 milhões em crédito para os consumidores até abril

<u>MÊS</u>	<u>CRÉDITOS CONCEDIDOS - TOTAL</u>		
	<u>QTE. PF+PJ</u>	<u>VALOR TOTAL DISTRIBUÍDO (R\$)</u>	<u>QTE. CRÉDITOS ACIMA DE R\$ 20,00</u>
out-07	<u>81.775</u>	<u>67.166</u>	-
nov-07	<u>235.880</u>	<u>244.078</u>	-
dez-07	<u>318.246</u>	<u>454.597</u>	<u>3.646</u>
jan-08	<u>798.949</u>	<u>2.241.445</u>	<u>17.700</u>
fev-08	<u>1.035.018</u>	<u>9.784.999</u>	<u>87.498</u>
mar-08	<u>1.451.195</u>	<u>16.070.642</u>	<u>159.536</u>
abr-08	<u>2.784.472</u>	<u>19.110.513</u>	<u>174.562</u>
<u>TOTAL</u>	-	<u>47.973.440,27</u>	<u>442.942</u>

CRÉDITOS CONCEDIDOS

Posição de 10/12/08

Documentos fiscais registrados	2,2 bilhões
Qte. PF e PJ com créditos	13,2 milhões
Créditos PF	R\$ 277.887.104,
Créditos PJ	R\$ 70.406.432,
Créditos PJ – ME/EPP	R\$ 14.208.000,
<u>Créditos (PF+PJ)</u>	<u>R\$ 347.816.127,</u>

CRÉDITOS UTILIZADOS

Posição de 10/12/08

Depósito em C/C – Qte.	203 mil
Depósito em C/C – Valor (R\$)	R\$ 17.385.816,
Desconto IPVA – Qte.	236 mil
Desconto IPVA – Valor (R\$)	R\$ 10.889.882,
<u>Total utilizado - Valor (R\$)</u>	<u>R\$ 28.725.698,</u>

Cadastro dos Estabelecimentos

- ✓ **Necessário adicionar algumas informações ao Cadastro prévio**
- ✓ **Mais de 494 mil estabelecimentos já cadastrados com 4.8 bilhões de documentos fiscais registrados**
- ✓ **Programa está sendo amplamente divulgado pela imprensa**

Fiscalização

- ✓ **Operação "CPF na Nota" encontra irregularidade em 26 estabelecimentos.**
- ✓ **26 dos 40 estabelecimentos fiscalizados dia 29/01 em 12 municípios do Estado foram autuados. Esta foi a segunda operação CPF na Nota realizada com base na reclamação de 29.931 consumidores.**
- ✓ **O Fisco também identificou em 21 estabelecimentos quase R\$ 4 milhões de diferença entre o faturamento declarado pelo contribuinte e as informações das administradoras de cartões de crédito.**

Fiscalização

- ✓ **Fisco autua 14 estabelecimentos da Capital que não registraram a Nota Fiscal Paulista**
- ✓ **A fiscalização começou dia 12/03 e verificou 152 reclamações de consumidores que não tiveram seu documento fiscal registrado. Como as notas não foram registradas no sistema da Nota Fiscal Paulista a multa a estes estabelecimentos é de cerca de R\$ 226 mil.**

Fiscalização

- ✓ **Disciplinada as reclamações da Nota Fiscal Paulista.**
- ✓ **A reclamação deve ser registrada mediante uso de senha pessoal, até o dia 15 do segundo mês subsequente àquele em que ocorreu a compra.**
- ✓ **Serão analisados os fatos**

Fiscalização

- ✓ **Mega operação em todo o Estado vai atrás dos estabelecimentos que não registram a NF Paulista.**
- ✓ **A fiscalização foi motivada por 12.779 reclamações e começou dia 19/06. Verificou-se 1.029 estabelecimentos em 139 cidades. Caso todas as reclamações sejam procedentes, as multas superarão 18 milhões.**

Fiscalização

- ✓ **Operação “Nota Registrada”**: 91% dos documentos fiscais de consumidores não foram registrados
- ✓ 11.553 das 12.165 reclamações eram procedentes. Dos 1.029 estabelecimentos fiscalizados, os fiscais também encontram irregularidades no ECF de 158 empresas.
- ✓ As empresas foram autuadas em mais de 17,9 milhões.

Fiscalização



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DEAT
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA III

NOTIFICAÇÃO – Anexo V

OPERAÇÃO "NOTA FISCAL PAULISTA"

CONTRIBUINTE RAZÃO SOCIAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		TELEFONE/FAX
MUNICÍPIO SÃO PAULO-SP		E-MAIL
NOTIFICAMOS O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO A APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:		
1 Original e cópia da 2ª via do documento fiscal para cada uma das reclamações relacionadas no Anexo I desta notificação. Caso exista mais de um ECF no estabelecimento, apresentar a 2ª via do cupom fiscal de mesmo COO e data de emissão para cada um dos equipamentos em que ocorreu a emissão;		
2 Redução Z do ECF referente à data de emissão do documento fiscal indicado em cada uma das reclamações relacionadas no Anexo I desta notificação. Caso exista mais de um ECF no estabelecimento, apresentar a Redução Z da data da emissão do documento para cada um dos equipamentos.		
Caso a notificação não seja cumprida no período estipulado, considerar-se-á (considerar-se-ão) procedente(s) a(s) reclamação(ões) relativa(s) à falta de registro de documento fiscal, no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal		
PRAZO PARA ATENDIMENTO: 24 HORAS A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA		
LÓCAL <i>São Paulo</i>	DATA <i>19-06-2008</i>	
REPRESENTANTE DO CONTRIBUINTE		
NOME <i>Emani Augusto Azevedo</i>	RG	
ASSINATURA <i>[Handwritten Signature]</i>	FUNÇÃO <i>[Handwritten Signature]</i>	
AGENTE FISCAL DE RENDAS <i>[Handwritten Signature]</i>		

Secretaria de Fazenda
S. Paulo
19/06/2008

Fiscalização



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



AUTO DE INFRAÇÃO Série Nota Fiscal Paulista CONVÊNIO PROCON-SEFAZ - D.O.F. 19/06/2005	Nº 23.057
--	------------------

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		IE:
ENDEREÇO:		
BARRIO:	MUNICÍPIO SÃO PAULO	
CEP:	TELEFONE:	TAX:

RELATO DA IRREGULARIDADE

Constata-se que o fornecedor acima qualificado deixou de efetuar, no prazo legal, o registro eletrônico dos documentos fiscais por ele emitidos, conforme reclamações dos consumidores constantes do anexo I deste auto de infração.

Por esse ato, o fornecedor infringiu o art. 7º, parágrafo único, item 2, da lei estadual nº 12.685, de 28 de agosto de 2007, sujeitando-se, assim, ao pagamento de multa de R\$1.488,00 por documento fiscal não registrado, perfazendo o montante de R\$ 34.224,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais), correspondente à falta de registro de 23 (vinte e três) documentos fiscais que originaram as reclamações, assimiladas como "Constatadas" no anexo I deste auto de infração.

O autuado poderá apresentar defesa administrativa, dirigida ao Diretor Executivo da Fundação PROCON-SP, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data da citação, sendo-lhe facultada a apresentação de provas, que deverão ser encaminhadas junto com a defesa, nos termos do decreto estadual nº 53.085, de 11 de junho de 2008.

A juntada de prova testemunhal será admitida desde que reduzida a termo e firmada pelo declarante sob as penas da lei.

A prova pericial será admitida desde que elaborada por perito contratado pelo fornecedor.

OBSERVAÇÕES

Para instigação sobre defesa deste AI, ou pagamento do mesmo, entrar em contato com o PROCON pelos telefones: (11) 3824-7141 / (11) 3824-7100 / (11) 3824-7147.

NOME DO AUTUANTE / RG/DT: RICARDO KI CHOTA / 9.446.346 / 16/06/02 SERGIO COMES / 724.700 / 19/08/88	RECEBIDO POR: Para os documentos recebidos: 28 páginas.
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DRT-III	LOCAL, DATA E HORA: 23.06.2008 às 16h00
ASSINATURA DO AUTUANTE: 	<input type="checkbox"/> RECEBIDO-SE A ASSINAR - 2ª VIA ENTREGUE <input type="checkbox"/> ENVIADO POR A.R.

Fiscalização

ANEXO I do Auto de Infração série NFP N° 23.057 - Relação de Reclamações

A relação de reclamações abaixo foi extraída do Sistema Nota Fiscal Paulista em 09/06/2008. Até esta data, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo não identificou Registros Eletrônicos de Documento Fiscal (REDFDs) dos documentos fiscais mencionados nas respectivas reclamações.

Inferimos que, de acordo com o artigo 8º da Portaria CAT 85/07, a data para registro eletrônico das informações no sistema varia, como regra, entre o dia 10 e o dia 19 do mês subsequente ao da emissão do documento, de acordo com o 8º dígito do CNPJ do contribuinte emissor. Para os documentos fiscais emitidos entre outubro/07 e abril/08, o prazo máximo para registro, incluindo eventuais prorrogações publicadas, expira no período compreendido entre 09/05/2008 e 19/05/2008.

CNPJ: 03.195.322/0001-21		Tipo de Reclamação: 001 - Faltas de Registro de Documento Fiscal					ORÇ - III	
IE: 115.890.968.113		LANÇONTEE 1010 BRANCO LTDA						
Constatado pelo AFR (S/N) (1)	Nº Recl.	Tipo	Nº NF/COO	Série	Sub-Série	Data Emissão	Valor	
(S)	67459	NF	29562	D	1	02/12/2007	61,78	
(S)	43237	NF	29284	D	1	05/11/2007	14,00	
(S)	51737	NF	29729	D		20/11/2007	47,46	
(S)	47055	NF	29836	D	1	21/11/2007	31,20	
(S)	43250	NF	29923	D	1	27/11/2007	14,50	
(S)	43243	NF	30122	D	1	05/12/2007	14,50	
(S)	143145	NF	30159	D	1	06/12/2007	12,50	
(S)	43247	NF	30287	D	1	12/12/2007	26,00	
(S)	143143	NF	30371	D	1	15/12/2007	12,69	
(S)	68563	NF	30331	D		15/12/2007	25,00	
(S)	68563	NF	30352	D		17/12/2007	37,75	
(S)	68561	NF	30359	D		14/12/2007	42,47	
(S)	141885	NF	30374	D		14/12/2007	46,64	
(S)	68560	NF	30384	D		15/12/2007	44,70	
(S)	68567	NF	30396	D		15/12/2007	36,00	
(S)	63659	NF	30540	D	1	27/12/2007	85,68	
(S)	43231	NF	30571	D	1	27/12/2007	15,00	
(S)	205435	NF	30897	D		18/01/2008	0,45	
(S)	340295	NF	30975	D	1	22/01/2008	121,99	
(S)	158005	NF	30951	D	1	25/01/2008	12,80	
(S)	331437	CF	1164	000		25/01/2008	48,50	
(S)	364507	CF	1455	000		05/04/2008	108,64	
(S)	391511	CF	1575	000		07/04/2008	7,25	

Fiscalização

**SESCON-SP Reivindica Revisão em
Multa da NF-Paulista**

São Paulo, 25 de junho de 2008

SESCON-SP REIVINDICA REVISÃO EM MULTA DA NF-PAULISTA

O SESCOON-SP está atuando junto à SEFAZ-SP para tentar viabilizar proposta de revisão das condições e do valor da multa pela ausência de registro eletrônico das notas fiscais emitidas, procedimento integrante do Programa de Cidadania Fiscal, mais conhecido como “Nota Fiscal Paulista”, que gera créditos aos consumidores.

Inúmeros associados trouxeram ao conhecimento do SESCOON-SP sua preocupação com as autuações realizadas que podem inviabilizar grande número de empresas paulistas. A multa é de R\$ 1.488,00 por documento fiscal não registrado e não considera o porte da empresa, o valor da nota ou da obrigação principal, o ICMS devido.

Como exemplo da necessidade de revisão, foi citado o caso de microempresa cujo valor das **mercadorias vendidas não ultrapassa R\$ 900,00 e que foi autuada em R\$ 34.224,00, ou mais de 3.800%** o valor da própria venda, o que compromete certamente a sobrevivência do empreendedor.

A mudança nas condições e no valor depende de alteração da legislação, mas a SEFAZ-SP demonstra estar sensível a discutir o assunto em reunião que deve ser realizada na próxima semana.

As empresas contábeis devem sempre estar atentas aos reflexos da responsabilidade decorrente de assumir novas obrigações fiscais que devem ser cumpridas pelos seus clientes.

Destaca-se a necessidade de que os nossos parlamentares encontrem mecanismos para alterar a legislação, dando condições para que o fiscal, antes de aplicar a multa, conceda prazo para que o empreendedor corrija a sua situação. A forma sumária como essas autuações vêm ocorrendo deve acabar o mais rápido possível.

A entidade estará sempre atenta a defender os interesses de seus representados e dos contribuintes por uma legislação fiscal mais racional e que reconheça a situação de deficiência da estrutura administrativa das microempresas e das empresas de pequeno porte.

José Maria Chapina Alcazar
Presidente

Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do
Estado de São Paulo

Not@Fiscal
Paulista
Quanto mais você pede,
mais você ganha.

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Palestrante: Wilson Gimenez Junior

e-mail: sesconspsul@sescon.org.br

